

Camary

10 out

93

Cx 25

V. Ex. Duarte Cruz, Sargento q. foi do Regi-
 mento de Infantaria N.º 10, obteve a fortuna de
 levar a Real presença de V. Mage. hum Re-
 querimento Documentado, pedindo a V. Mage.
 em remuneração de seus serviços que se por-
 bem nomear o Supp. Porteiro, ou Contino de
 humo das Cambras, ou Cortes, q. na O. Carino
 presente vão ter lugar, ou em outro qualques
 Emprego q. em humo destas Reparticoes for
 do Real Agrado de V. Mage. mandas ademitir
 o Supp., pois q. confiando se este na Real Rep.ª
 de V. Mage., q. em a mais sagrada justiça
 costuma premiar os Verdadeiros e merecidos
 na Patria como o Supp. em a Guerra Peninsular,
 e como o Supp. se considera digno de toda a
 justiça, espera q. com a mesma V. Mage. aja
 p. bem mandar subir a sua Real presença
 o sup. requerimento Documentado q. existe na
 Secretaria d. Estado dos Negocios do Reino com
 data de 10 do Corrente p. tanto.

Lisboa 28 de Maio de 1820

Duarte Cruz

P. A. V. Mage. seja servido
 de deferir-lhe como he de jus-
 tica e q. p. seu Regio Div. seja
 ademitido como emp.ª
 S. M. Mage.



Camara

Deu José Duarte Cour, Sarg.^{to} q. foi da 2.^a Comp.^a de granadeiros do Regimento de Infantaria N.^o 10, q. tendo servido voluntaria m.^{te} Praça em virtude do Real Decreto de 19 de Novembro de 1818, tendo servido a S. Magd. com aquella fidelidade, e honra de Verdadeiro Portuguez, em todo o tempo da Guerra Peninsular, sendo presente em todas as Campanhas, sem já mais desempañar as Reaes Bandeiras até a data de 30 de Junho de 1816. q. obteve baixa

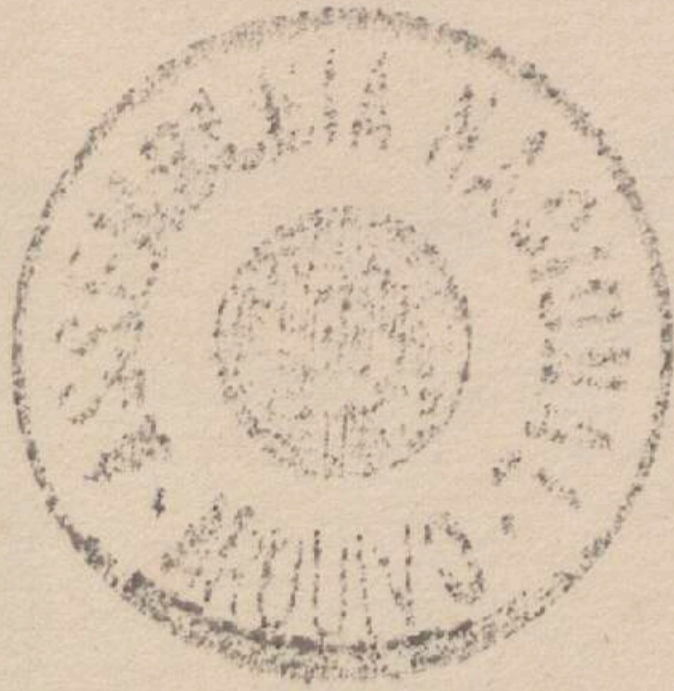
em virtude do mencionado Decreto, como prova pelos Decretos q. seguem, e com este Unico Património de tão Relevantes Serviços a bairros em supp.^o e Lugar do seu Nascimento - a Comarca de Coimbra em Comp.^a de Pobre Maior, Mulher e filhos p.^o esta Capital, avide se acha a 10 annos em Requirimentos para obter humo Pano Subsistencia p.^o hum diaz tai urgentes nas cispadas, visto a preferencia, e Real Promessa q. a S. Magd. Concedeu ao supp.^o no ditto Real Decreto, cuja Remuneração de Serviços feitos naquelle Epoca em humo Vacallo como o supp.^o Real al. Sub.^o julga este fazer-se Digno de Real contemplação da V. Magd., Pois q. confiando-se o supp.^o nos virtuosos Conhecimentos, bom conceito q.^o S. Al.^{te} Real Deu a Natureza, tanto como Maior de seus Vacallos como pella Exante Exorta que for

Seu de seus fideis Ministros, motivos estes q. com a maior
Submissão e Respeito Conduzerei o Supp. a Real
Prerogativa de V. Magestade Real q. que a vista do Exposto
em homenagem dos mencionados serviços de
Digne Nomie o Supp. Porteiro, ou Contino de hua
das Cambras, ou Cortes, q. no o caria presente
Nao ater lugar, e p. seu Regio Arco mandara demittir
o Supp. em huns destes em Pregos, ou em aquelle
q. melhor for do Real Agrado de V. Magestade Real
em qual quer destas Reparticoes, para cujo fim
o Supp. ja for suber a Real prerogativa pella secre-
taria d'Estado dos Negocios do Reino-hum Reque-
rimento Documentado, p. cuja presente Memoria
p. V. Magestade Real seja servida fazer suber a sua
Real prerogativa mencionado Requerimento p. Me de
Jesus como implora, e for de seu Real Agrado, pois
Com esta Graça Real bro. a Cabaria de humo ver-
tuntas Dignidades em que o Supp. se acha supellido,
Graça esta pela qual Rogará a Deus pela Conservação
e venturas de V. Magestade Real, ditada a sua Real
Caro, p. Almo do Senhor D. João C. seu
Augusto Pai, q. Deus aja em Santa Gloria
Sirboo 20 de Feb. de 1828
O Rei Duarte Cruz.

E. R. M. C.

Camaras
Portens, ou Continuo
23. Set.

Trerisima Senhora



93
925

Seu Jose Duarte Couer, Sarg.^{to} q.^o foi da 2.^a Comp.^a de
Granadeiros do Regim.^{to} de Infantaria. N.^o 10, q.^o tendo ser-
tido Voluntario no ^{Prado} em virtude do incluro e Real
Decreto de 19 de Novembro de 1808, tendo servido a. Mag.
com aquella fidelidade e honra de verdadeiro Portu-
guês, em todo o tempo da Guerra Pircular, sendo pres.
em todas as Campanhas, sem já mais decumpar as
Reaes Bandeiras até a data de 30 de Junho de 1810,
q.^o obteve bairra em virtude do incluro Decreto, como
prova pello Documento junto, e com este unico Patrimo-
nio de tas Reuerentes servicos, abandonou o Supp.
o Lugar do seu Nascimento, a Comarca de Coimbra, em
Comp.^a de Pobre Maij, Mulher e filhos, p.^a esta Capital
aonde se acha a 10 annos em Requeirimentos p.^a ob-
ter humo para Subsistencia, p.^a Remediar tas urgen-
tes necessidades; virto appresencia, e Real Provenca q.
S. Magd. concede ao Supp. no incluro e Real Decreto, Cu-
ja Remuneracao de servicos feitos na quella Epoca, a
humo Vacallo como o Supp. Real Sm.^o, julga este fa-
zer-se Digno da Real contemplacao de V. Magd.^o, pois q.
confiando-se o Supp. nos virtuosos conhecimentos, e
bons concito q.^o V. Magd. deve a Nação inteira, tanto como
Maij de seus Vacallos, como pela exelente Escolla q.
for de seus fieis Menestros; motivos estes q.^o com o
maior Submissao e Respeito, caridorem o Supp. a
Real prorenca de V. Magd.^o, p.^a q.^o a virtude do Supp.

Em Remuneracao dos mencionados servicos, se Digne
Nombrar o Supp. Porteiro, ou Contino de honra
das Cambras, ou das Cortes q. na Ocuriaõ pre-
zente nao ter lugar; e por seu Regio Aviro, man-
dar ademitir o Supp. em hum destes empre-
gos, ou em aquelle q. melhor for do Real Agra-
do de V. Mage. em q. quer destes Reparticoes; pois
Com esta Graça Real Sm.ª, a Cabaras de honra
Ner tantas dignaças, aque o Supp. se acha sup-
pultado; Graça esta pella q. rezará a Deus
pella Conservaçaõ e Structuras de V. Mage. e de
to do Real Caro, e por Alma do Sm. D.
João C. de S.º Augusto. Paj. ef. to

P. V. Mage. seja
servido assim Diferir ao
Supp. como Explora e
Expon a Graça

Lisboa 10 de M.º de 1726

João Duarte Cruz

J. P. M.º

27

Comando de Mto
1728 de Mto 1726
Furtivos



Donat. Mac. Vel. Cavalleiro 93
da Ordem da Torre Espada, e Coronel Commandante do Regimento de Infantaria Numero dez 425

Por Ordem de Sua Alteza Real o Principe Regente
Nosso Senhor, que me foi communicada pelo Mto. e Ex.
Senhor Philippe de Sousa Corrao, Tenente General e
Governador das Armas do Partido do Porto, em data de de
zento do corrente. Voz euz de Real Ordeño por estar
comprehendido no Decreto de dezasseis de Novembro de
mih auto centos e oitenta e tres que no Livro do Registo
do Regimento de meu Commando tem o Assento seguinte:
Segundo Cargento Jose Duarte = filho de Joaõ Duarte
natural de S. Martinho do Bispe, Comarca de
Coimbra = idade quando apresentou para dezoito annos = ab-
surã sessenta e hum e meia pollegadas = Jurou Mano
deiras em vinte nove de Janeiro de mih auto centos e nove-
Cabellos castanhos, Olhos pardos = Voz pago de Sordada
mento, Nas e Pret, a lha a data destas e de Sordadas ali
as firm de Junho de mih auto centos e quinze. Quartel
de Santarem trinta de Junho de mih auto centos e dezasse
na Donat. M. Vel. Coronel Commandante do Re-
gimento de Infantaria Numero dez.

Lugar de Sello do Regimento _____

Verba
Lago da importancia dos Sordamentos e Sordetas pelo Copre

de Arsenal Real do Exército. Contadoria dos meados Arse-
naes nove de Janeiro de mil oitocentos e dezafete. Joaquim
Joze Dias

Transladada de egregeros como a propria, a que merepote,
que entregues. Lisboa vinte oitocentos e dezafete. Joze Dias
centos vinte e seis. Sen. Sen. João Luctano Correa que a
subscrevi e assignar em publico. p. Luis de

M. H. H.
Luctano de

João Luctano Correa

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

R

27



Sua Magestade D. João VI
 Rei de Portugal, Brazil e Algarves
 1802
 Luiz José Duarte, natural do
 Lugar da Nova, freguesia de S. Martinho do Bispo, 93
 filho de Joaquim Duarte, e de sua mulher Mer 425
 catarida da Cruz, que para certos requirimentos que
 tem a fazer a bem de sua justiça, precisa de Certidão de
 seu Baptismo, e como se lhe não possa sem despa
 cho. Pede a S. M. realique mandasse se lhe passe =
 Executará mercês

Despacho
 Costa



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 Arquivo Histórico Parlamentar
 O Officio que a folhas cento e cinquenta verso do livro Li
 vro de Baptismos de S. Martinho do Bispo está o
 seguinte = Em vinte e sete de Setembro de
 mil e setecentos e noventa e nove baptizei solemnemente
 a Jose, filho de Joaquim Duarte, e de Bernarda
 da Cruz da Nova: Neto paterno de Gregorio Duarte,
 e de Maria da Conceição de Flor de Pena, freguesia
 de Arrandá; Netos de Aires seguintes. Nascidos, Jui
 filho de Luiz da Costa, e Lucia, filha de Maria da b
 Aruca: de que fez este. Era ut supra = Vigario D. An
 tonio Ferreira de Arraújo. Tudo consta do Assento as
 que me reporto. Vicariário Episcopal de Coimbra dom
 de Marco de mil e setecentos e noventa e dois = Manuel Sa
 r.º de Albuquerque

Reconstituição.

Reconstituição a letra, e assignatura d' Attestação retro. Co
imbras deus de Março de mil oitocentos vinte e dois =
Lugar do Vinat publico - Entestemunho de verdade =
Domingos Antonio Monteiro

Outro Reconstituição.

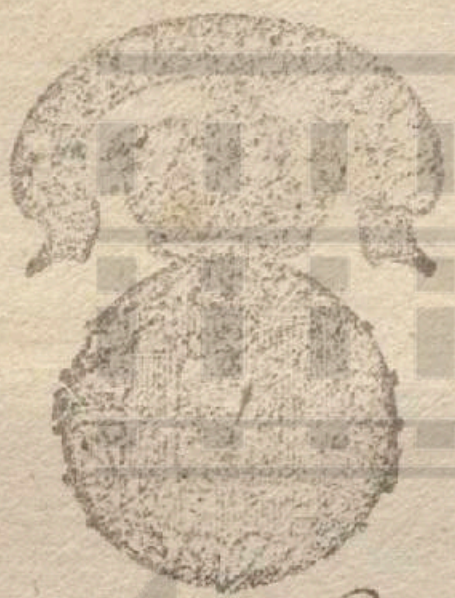
Reconstituição a Vinat supra do Subellio declarado.
Lisboa treze de Novembro de mil oitocentos vinte e
dois = Lugar do Vinat publico - Entestemunho de
verdade = Martiniano José Vicente

Trasladada a concertos com a propria, a que merecer
to, que entregues. Lisboa vinte oito de Agosto de mil
oitocentos vinte e seis. Com João Caetano Cortez que a
subscreevi assignei o publico e Taxo

João Caetano Cortez

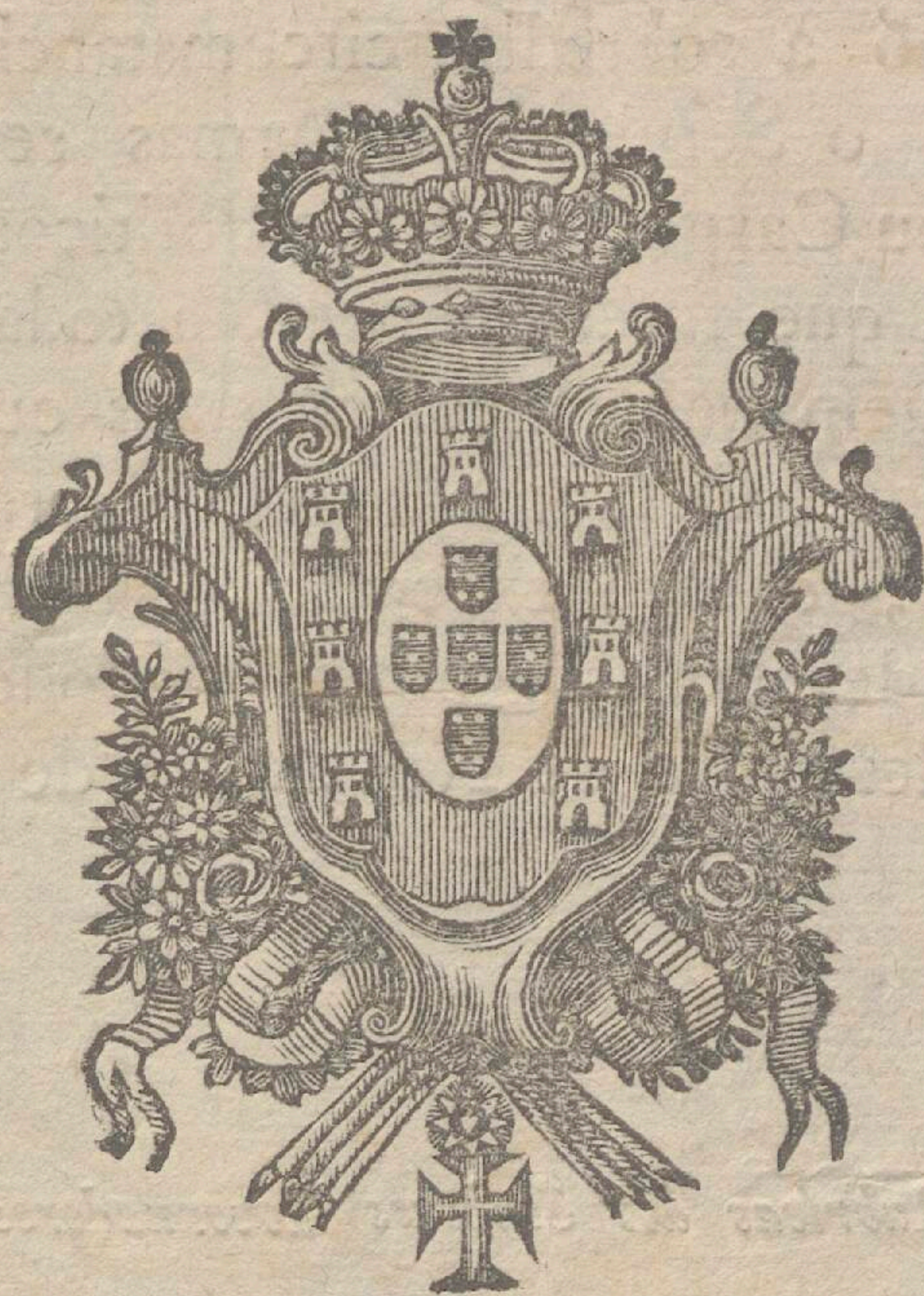
Na Folha de José Duarte, vai es-
pondida pelos Procuradores que custu-
mas se separar aelles, como se viu de
seus reportes e Sirapaga que em
separo. P. 9 de Setembro de 1822.

Leopoldo da Cruz



Leopoldo da Cruz
1822

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



93
CX25

EXIGINDO as actuaes circumstancias que os diferentes Corpos do Meu Exercito se completem immediatamente para que, exercitando-se com a maior actividade possivel no uso das Armas e evoluções militares, se possam empregar logo que seja necessario na defesa do Estado; e fazendo-se dignos da Minha Real Contemplação aquelles Individuos, que, animados de hum verdadeiro Patriotismo, se apresentarem voluntariamente para serem alistados nos ditos Corpos; Sou servido Ordenar: que estes Voluntarios não sejam obrigados em caso algum a servir por mais tempo que o de quatro annos, contados desde o dia em que assentarem praça; e que os Chefes ou Commandantes dos mesmos Corpos, independentemente de outra alguma Ordem, lhes passem as suas escusas, logo que tiverem finalizado o sobredito praso, participando-o hum mez antes de serem despedidos ao General da respectiva Provincia: E outrosim Sou servido Mandar declarar que, querendo alguns dos sobreditos Voluntarios continuar a servir-Me na Carreira Militar, sejam sempre promovidos com preferencia aos Postos a que estiverem a caber em concorrência de outras quaesquer Pessoas, que

que não tenhaõ a sobredita circumstancia ; e quando queiraõ largar o Serviço das Armas seraõ preferidos para Officios ou Cargos Civís, e Politicos, que pertenderem, e para que forem habeis, a todas e quaesquer Pessoas, em quem não concorraõ estas ou outras razões muito attendiveis. O Conselho de Guerra o tenho assim entendido, e faça executar, fazendo-o publicar para que haja de chegar á noticia de todos. Palacio do Governo em dezenove de Novembro de mil oitocentos e oito.

Com tres Rubricas dos Senhores Governadores destes Reinos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

NA OFFICINA DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO,
Impressor do Conselho de Guerra.